



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 418/2021

PROCESSO Nº 3905/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

ID: 2021.024E0700001.01.0063

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Dorés do Rio Preto/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas nº. 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, através de seu Prefeito Municipal, **SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 005.631.697-61 e da Carteira de Identidade nº 087.869.970 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Adair Furtado de Souza, nº 172, Centro, Dorés do Rio Preto/ES, e como **CONTRATADA** a empresa **PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.082.502/0001-98, localizada na Rua Antônio Germano Butters, 288, Vale do Sol, Espera Feliz/MG – CEP: 36.830-000, representada neste ato pela Senhora **JULIA DE MORAES SCOPEL BORGES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identidade nº 3.157.234 SSP/ES e do CPF nº 134.764.977-69, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 3905/2021, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de 01/12/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificado no **Anexo 01 do Edital e Termo de Referência (Anexo 07)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
00007	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/50 UND máscara cirúrgica tripla com elástico foi desenvolvida para a proteção do profissional da saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluidos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minizar a contaminação do ambiente com	CAI	340,00	R\$ 20,00	R\$ 6.800,00



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente a máscara é descartável e de uso único. caixa com 50 unidades				
00008	MASCARA N95 máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia cdc niosh (n 95) filtro 95% de eficiência para partículas de 0,1 a 10 micra, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. atóxica, hipoalérgica e inodora. caixa com 100 unidades	CAI	3,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.250,00					

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Pela aquisição dos materiais aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 7.250,00(sete mil, duzentos e cinquenta reais).

DO PRAZO

2.2 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias de acordo com o recebimento do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial nº 57/2021.

3.2 - O preço ofertado para a aquisição dos materiais da presente Licitação, será fixo e irreajustável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere esta licitação.

3.3 - Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice IGPM da Fundação



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

4.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal responsável, que fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

4.2 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato a servidora Maria Izabel de Souza e pela Gestão a Secretária Alessandra da Paz Siqueira Carvalho.

4.3 - O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Edson Crisantoni de Araújo, nº 47, Centro - DORES DO RIO PRETO/ES, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira, em, no máximo, 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada, desde que aprovada pela autoridade Municipal Superior.

CLÁUSULA QUINTA

DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

Órgão: 0600 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0019 - Coordenação e Avaliação Social

Projeto/Atividade: 2.073 - Manutenção de Aprimoramento da Gestão do SUAS

Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 25600000003 - Transferência da União - Inciso I do Art. 5º da LC 173/2020

Ficha: 0000198

CLAUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Compete à CONTRATADA:

- Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantias.
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

II - Compete a CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;

b) definir o local para entrega.

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES:

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.1.2 - Multa pelo atraso na realização dos serviços previstos, após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$M = 0,01 \times C \times D$, onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital, sujeitará o Licitante à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

7.3 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 e 7.2, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

c) suspensão para contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

7.4- As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

8.1 - A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;
- f) A subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;
- g) A associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2 - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e seus anexos e pela legislação própria em vigor.

10.2 - Fica eleito o foro de Dorés do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorés do Rio Preto-ES, 06 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME
JULIA DE MORAES SCOPEL BORGES
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF Nº _____

2) NOME: _____ CPF Nº _____